



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 09/02/2026

Projeto de Lei Nº: 011/2026

Ementa: "Institui a meia-entrada para doadores regulares de sangue em eventos culturais, esportivos e de lazer no Município de Ipatinga e dá outras providências."

Entrada na Câmara: 02/02/2026

Autoria:

Nivaldo Antônio da Silva

Comissões: Prazo: 16-02-2026

Comissão de Direitos Humanos e Cidadania

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Vereador Nivaldo Antônio

PROJETO DE LEI Nº /2026

"Institui a meia-entrada para doadores regulares de sangue em eventos culturais, esportivos e de lazer no Município de Ipatinga e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica assegurado aos doadores regulares de sangue o direito à meia-entrada em eventos culturais, esportivos, artísticos, de lazer, shows, teatros, cinemas e museus realizados no Município de Ipatinga.

§ 1º — Entende-se por doador regular de sangue a pessoa cadastrada e ativa no hemocentro público ou instituição credenciada, que tenha realizado no mínimo 02 (duas) doações no último período de 12 (doze) meses, devidamente comprovadas.

§ 2º — O benefício corresponde ao pagamento do ingresso, convite ou documento similar com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor efetivamente cobrado dos demais usuários.

§ 3º — Para comprovação do direito, será exigido conjuntamente:

- I – Documento oficial de identificação com foto;
- II – Carteira de doador emitida pelo hemocentro ou instituição reconhecida;
- III – Comprovante atualizado da última doação, emitido há no máximo 12 (doze) meses.

Art. 2º A concessão da meia-entrada prevista nesta Lei é limitada a até 40% (quarenta por cento) do total de ingressos disponíveis, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.933/2013.

Art. 3º Os estabelecimentos e organizadores de eventos deverão expor cartazes e informar em seus meios de divulgação e venda, inclusive plataformas digitais, o direito previsto nesta Lei, de forma clara e acessível.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 02 de fevereiro de 2026.

Nivaldo Antônio
VEREADOR



Justificativa:

O presente Projeto de Lei visa estimular a doação voluntária e periódica de sangue no Município de Ipatinga, reconhecendo a sua relevância para a saúde pública e para a manutenção dos estoques dos hemocentros, os quais frequentemente operam em níveis críticos.

A doação de sangue é um ato altruísta, solidário e vital, que salva vidas diariamente. Cada doação pode beneficiar até quatro pessoas, sendo fundamental para emergências, cirurgias, tratamentos oncológicos e pacientes crônicos.

Ao garantir meia-entrada aos doadores regulares, Ipatinga:

- incentiva a doação contínua, não apenas ocasional;
- reconhece o papel social dos doadores;
- fortalece a saúde pública sem gerar impacto financeiro ao Município;
- contribui para reduzir a falta de sangue, especialmente em períodos de baixa demanda.

Importante destacar que o projeto não cria despesas para o Município e não altera a cota máxima de meia-entrada, já regulamentada por lei federal, mantendo segurança jurídica e equilíbrio econômico aos organizadores de eventos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, em favor da vida, da solidariedade e do interesse público.

Página de assinaturas






Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 02 fev 2026** 17:45:18  **Nivaldo Antônio da Silva** criou este documento. (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15)
- 02 fev 2026** 17:45:19  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 03 fev 2026** 06:59:47  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

